PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanandavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro, Santana da Vargem – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, isenta de Inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 042 de 24 de março de 2014, torna público aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº123/06 e as demais disposições contidas neste edital:

Entrega de Envelopes para Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial
Data/Hora: 03/07/2014 – 9 horas
Local: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – Centro – Santana da Vargem – MG – CEP 37.195-000

Abertura dos Envelopes de Documentação
Data/Hora: 03/07/2014 – 9 horas e 30 minutos
Local: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – Centro – Santana da Vargem – MG – CEP 37.195-000

Previsão de Abertura dos Envelopes de Proposta
Data/Hora: 03/07/2014 – 10 horas
Local: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – Centro – Santana da Vargem – MG – CEP 37.195-000

I - DO EDITAL

1 - Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg,gov.br a qualquer interessado, ou mediante requerimento onde conste o nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, fax, e indicação da pessoa responsável pela solicitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

II - DA DISPOSIÇÃO LEGAL

2 - A presente Licitação, modalidade Tomada de Preços será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas demais condições fixadas no presente Edital.

III - DO OBJETO

3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, COM RECURSOS DO BDMG-NOVO SOMMA INFRA, conforme especificações constantes nos anexos deste EDITAL.

IV - DOS ANEXOS

5 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento - deverá ser entregue junto com a documentação;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Minuta Atestado de visita técnica – deverá ser entregue junto com a documentação;
Anexo IV – Modelo de termo de Renuncia de Prazo Recursal;
Anexo V – Modelo de Proposta Econômica;
Anexo VI – Memorial descritivo da obra;
Anexo VII – Planilha Orçamentária;
Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo IX – Croqui de Localização da Obra;
Anexo X – Modelo de Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital – deverá ser entregue junto com a documentação;
Anexo XI – Modelo Declaração de Recursos Materiais e Humanos – deverá ser entregue junto com a documentação.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5 - O local, data e horário estão indicados no preâmbulo. Os licitantes deverão entregar a “Documentação” e a “Proposta”, em envelopes lacrados, contendo, em sua parte externa e fronteira, além da razão social ou nome do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - “DOCUMENTAÇÃO”
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº. 033/2014
Tomada de Preços nº. 001/2014

ENVELOPE Nº. 2 - "PROPOSTA"
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº. 033/2014
Tomada de Preços nº. 001/2014

5.1 - Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações das propostas apresentadas.

5.2 - Os envelopes entregues em local ou horário diferente do especificado, não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitantes retardatários.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preço empresas cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital para cadastramento**, até o terceiro dia anterior à data da entrega dos envelopes,** nos termos do art. 22, parágrafo segundo da Lei 8.666/93, observada a necessária qualificação, apresentando declaração expressa, sob as penas da Lei de que posteriormente à expedição do **CRC Certidão de Registro Cadastral**, não ocorreram fatos impeditivos à sua habilitação.

6.2 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como na observância dos regulamentos e normas da ABNT, INMETRO e das disposições legais pertinentes.

6.3 – É Obrigatória a visita técnica da licitante para conhecimento do local da obra a ser executada, ocasião em que será fornecido aos interessados o atestado de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo III, documento indispensável a ser incluído no envelope de "Documentação".

6.4 – A visita técnica acontecerá no dia 25 de junho de 2014 das 09h00min as 11h00min e das 13h00min as 15h00min e deverá ser realizada por engenheiro civil responsável pela empresa licitante. Os participantes deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – Centro, para que o Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem encaminhe os participantes ao local da obra.

6.4.1 – O engenheiro responsável pela visita técnica, deverá comparecer, munido de documento que comprove seu vínculo com a empresa licitante e documento de identidade.

6.5 – A visita técnica terá por finalidade:

6.5.1 - Conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução de serviços;

6.5.2 – Conferência dos serviços relacionados no Memorial Descritivo;

6.5.3 - Elucidação de dúvida e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

6.6 – Não será expedido atestado de visita técnica para licitantes que não se identificarem e que comparecerem posteriormente ou anteriormente à data e horário agendado.

6.7 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;

6.8 – Somente poderão participar os interessados que estejam previamente inscritos no cadastro de fornecedores (CRC) da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme previsto no § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, apresentando os documentos, a saber:

6.8.1 - Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.8.2 - Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;

6.8.3 - Certidão negativa de regularização de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.8.4 - Contrato Social e ultima alteração ou registro comercial, no caso de empresa individual;

6.8.5 - Cédula de Identidade dos sócios;

6.8.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF dos sócios;

6.8.7 - Titulo de Eleitor dos sócios;

6.8.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.8.9 - Registro no CREA da empresa e dos engenheiros responsáveis;

6.8.10 -

6.8.11 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.8.12 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.9 – A documentação relativa à pessoa física deverá ser referente aos sócios da empresa licitante.

6.10 – Os documentos exigidos para cadastro deverão estar autenticados ou ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

7 – O envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticado**, ou deverão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

7.1 - Para fins de Habilitação Jurídica, conforme Art. 28 da Lei 8666/93:
7.1.1 - Cédula de identidade dos sócios e/ou responsável pela empresa;
7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
7.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.6 - Contrato Social e ultima alteração contratual em vigor devidamente registrado;
7.1.7 – Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

7.2 - Para fins comprovação de Regularidade Fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8666/93.
7.2.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
7.2.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
7.2.3 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
7.2.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal;
7.2.5 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
7.2.6 - Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
7.2.7 - Alvará de localização e ou funcionamento;

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF;
7.2.9 – Declaração da empresa licitante indicando responsável técnico para os serviços, o qual deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, na data da entrega da proposta;
7.2.10 – Declaração individual subscrita pelo responsável indicado, autorizando, no caso, a sua indicação;
7.2.11 – Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho de seus empregados;
7.2.12 – Declaração de regularidade e conhecimento do Edital, conforme Anexo X do Edital;
7.2.13 – Declaração de que tem disponibilidade de Recursos Materiais e Humanos para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame conforme Anexo XI do Edital.
7.2.14 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

7.3 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme Art. 30 da Lei 8666/93.
7.3.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos;
7.3.2 - Documento de comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s).
7.3.3 - Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:
7.3.3.1 - Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional responsável, devidamente acompanhadas da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelos profissionais indicados, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são: pavimentação asfáltica de vias públicas;
7.3.3.2 - Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de obras, a saber: coordenação, direção, execução, fiscalização ou supervisão.
7.3.4 – Atestado de visita técnica, anexo III, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comprovando que o interessado recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou de todas as informações necessárias e das condições locais pertinentes ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4 - Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, conforme Art. 31 da Lei 8666/93.

7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.1 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá:

7.4.1.1.1 – Apresentar cópia legível da páginas do livro "DIÁRIO GERAL", nas quais tenha sido transcrito inclusive a demonstração do resultado do exercício; e

7.4.1.1.2 – Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

7.4.1.1.3 – O interessado obrigado a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova.

7.4.1.2 – A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.4.1.2.1 – Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP) onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

7.4.1.2.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

QLC = AC / PC onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

7.4.1.2.3 – O resultado das operações indicadas em 1.10.1 e 1.10.2 deverá ser **igual ou superior a 1 (um)**.

7.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.6 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I em anexo.

7.7 - Declaração da não ocorrência de fato impeditiva à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital.

7.8 – <u>Toda a documentação solicitada deverá conter o mesmo número do CNPJ apresentado pela licitante</u>.

7.8.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.8.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Debito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é valido para matriz e filiais, bem assim quanto à Certidão Negativa de Debito

junto ao PGFN/SRF, desde que conste no próprio documento que é valido para a matriz e filiais e o Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o reconhecimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
7.8.3 – Se o licitante for à matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
7.8.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.10 – A Comissão de Licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais dos documentos apresentados em cópias.

7.11 – Os documentos que exijam prazo de validade deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes “Documentação”.

7.12– Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

7.13 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia autenticada, podendo dar-se a autenticação pela própria Comissão à vista do original.

VIII – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

8 – É vedada a participação no presente certame de empresa que:
a) incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
b) estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) em consórcio;
d) que estiverem nas condições estipuladas pelo art. 9º da Lei Federal 8.666/93
e) empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou ate seja promovida a reabilitação;
f) cooperativas;
g) servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.1 – A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.2 – Constitui fato impeditivo de participação na presente Licitação a não apresentação dos documentos solicitados nos **itens 6 e 7** deste Edital e seus subitens.

8.3 – Nenhum preposto poderá representar mais de uma empresa licitante.

IX – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada da obra, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital **(conforme modelo em anexo)**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar digitada no arquivo disponível pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com cópia em CD/DVD, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico com inscrição no CREA, devidamente identificado e qualificado, a última folha e rubricada as demais.

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número da Tomada de Preço e do Processo Licitatório*;*

d) Preço global, objeto do presente certame, observando-se o item 10.5 do edital, expresso em numeral, por extenso e em moeda corrente, que corresponderá a Planilha Orçamentária, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto deste edital;

f) O nome e a qualificação do preposto, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

g) Prazo para execução total da obra, que deverá ser no máximo 90 (noventa dias) a contar da data de assinatura do contrato.

h) Relação dos equipamentos (inclusive marca/modelo) que serão utilizados tanto nos pontos de acesso quanto nos pontos de espalhamento para atendimento dos serviços licitados;

i) Descrição completa e pormenorizada do objeto cotado. Não serão consideradas válidas as cotações que simplesmente informarem "**de acordo com o edital".**

9.2 – Cronograma físico-financeiro dos serviços executados;

9.3 – Planilha Orçamentária deverá ser assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número do CREA, anexa a proposta Comercial, constante no Anexo V.

9.4 – **Os preços deverão ser cotados considerando-se o local da prestação dos serviços de engenharia do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalação, manutenção, substituição de peças ou equipamentos por quaisquer motivo, configuração, treinamento de pessoal, testes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Não será pago nenhum valor à titularidade mobilização e desmobilização.**

9.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente, não dispensando dos requisitos referentes ao preenchimento e formalização da proposta de preços.

X - DO JULGAMENTO

10 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, O MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

10.1 – Será desclassificada a proposta que:
a) Não atenda aos requisitos deste edital;
b**) Não se refira à integralidade do objeto da licitação;**
c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços praticados no mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93;
c) Para efeitos de preços superestimados no presente certame, será considerado nesta condição aquele que estiver acima do preço de mercado, constante do presente processo licitatório. O preço de mercado encontra-se à disposição de todos os licitantes, no setor de compras e licitações.
d) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

10.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

10.3 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão
consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10.6 - Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

10.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

10.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, enquanto autoridade superior competente que, adjudicará e homologará a licitação, autorizando a contratação da adjudicatária.

10.10 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11 – O prazo máximo para execução da obra será de 90 (noventa) dias contados a partir da data expressa na ordem de início de serviço que será emitida de acordo com a conveniência da Administração, ***sendo que 41,56% (quarenta e um vírgula cinqüenta e seis por cento) da obra deverão ser executados nos primeiros 30 (trinta) dias, 43,09% (quarenta e três vírgula zero nove por cento) nos próximos 30 (trinta) dias, e os outros 15,35% (quinze vírgula trinta e cinco por cento) nos 30 (trinta) dias restantes, obedecendo ao prazo final de execução***. Após a entrega, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, e assinado pelas partes.

11.1 – O Termo de Recebimento Definitivo somente será firmado após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove eventual adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 – A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

11.3 – Não haverá reajustamento nos valores contratados, sendo os preços fixos, exceto casos excepcionais previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4 – A licitante vencedora é obrigada a substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

11.5 – A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

XII - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

12 – O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pela Prefeitura do Município de Santana da Vargem – MG.

12.1 - Nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

12.2. – A licitante vencedora será notificada para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, fazer prova de haver prestado a garantia de execução que, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá ser em:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

12.3 – A garantia prevista no item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.4 – A garantia de execução prestada pelo Contratado será restituída no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

XIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de licitação.

13.1 – Caberá à Administração decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2 – Decairão do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, os licitantes que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

13.3 – Acolhida a petição contra o edital de licitação, será designada nova data para realização do certame.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 – A despesa resultante desta Tomada de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.15.0451.1502.1517 44905100

XV - DO PAGAMENTO

15 – O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado em três parcelas, após emissão do boletim de medição e aprovação do BDMG/Novo Somma, pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, após a medição dos serviços realizados em sua totalidade pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item 15 a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.3 - A emissão da nota fiscal deverá discriminar mão-de-obra e materiais, separadamente.

15.4 – É condição indispensável para que a Prefeitura efetue o pagamento a apresentação das Certidões Negativas do INSS e do FGTS, juntamente com a documentação referente a medição realizada.

15.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.

XVI - DAS PENALIDADES

16 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do objeto da licitação.

16.2 – O recolhimento das multas supra referidas deverá ser feito através de guia própria a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XVII - DOS RECURSOS

17 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.1 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será

assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.
17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

17.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5 – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou LAVRATURA DA ATA, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XVIII - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min, ou no mesmo horário pelo telefone (35) 3858-1200 e, ainda, pessoalmente ou através de correspondência, endereçada à Comissão Permanente de Licitação – Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem – MG, bem como pelo e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19 – Em nenhuma hipótese, os serviços contratados não poderão ser sub-contratados.

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou caso tenha sido vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade e ela superior, em qualquer fase da licitação, a suspensão do procedimento para promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para análise mais detida de documentos. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

19.3 – Todas as condições descritas neste edital permanecem inalteradas para efeito de contratação.

19.4 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste

Edital será o da Comarca de Três Pontas – MG, por mais privilegiado que outro seja.

19.5 – Os casos omissos serão regulados em observância à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Santana da Vargem - MG, 10 de junho de 2014.

Vitor Lúcio Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária _____, com inscrição no CNPJ nº _____,estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr._____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº __/2013, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

_____
Nome e assinatura da licitante

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2014

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre Maciel Neiva, nº. 15, centro, inscrita no CNPJ MF sob nº. 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito do Município.

CONTRATADA: ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de drenagem pluvial, conforme projeto arquitetônico e planilhas constantes do Anexo I e II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR

1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado em três parcelas, após aprovação do BDMG/Novo Somma, pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, após a medição dos serviços realizados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2 – A medição somente será paga mediante apresentação, por parte da contratada, de cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3 – Para a execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Santana da Vargem - MG, CNPJ nº. 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.1 – A emissão da nota fiscal deverá discriminar mão-de-obra e materiais, separadamente.

4.2 – É condição indispensável para que a Prefeitura efetue o pagamento a apresentação das Certidões do INSS e do FGTS, juntamente com a documentação referente a cada medição realizada.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santana da Vargem - MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1 – O prazo máximo para execução da obra será de 90 (noventa) dias contados a partir da data expressa na ordem de início de serviço que será emitida de acordo com a conveniência da Administração. Após a entrega, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, e assinado pelas partes.

1-1 – O Termo de Recebimento Definitivo somente será firmado após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove eventual adequação do objeto aos termos contratuais.

2 – A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto licitado está previsto na Dotação Orçamentária: 0501.15.0451.1502.1517 44905100

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do objeto da licitação.

3 – O recolhimento das multas supra referida deverá ser feito através de guia própria a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência da prestação de serviços e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

2 – A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços do objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, a Administração poderá exigir, ainda, da Contratada, a depositar, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato no valor máximo de 5% (cinco por cento) da contratação, com o mesmo prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Fiança Bancária;
c) Seguro-Garantia.

2 – Respeitadas as demais condições contidas neste Contrato, a garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

3 - Se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO
1 – Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
1 – Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas
abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem - MG, ___ de ____ de 2013.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunha:_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanandavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III
MINUTA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N.º: 033/2014
TOMADAS DE PREÇO: 001/2014

Licitante: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
FAX:
CEP:
CNPJ:
Representante:
Nome:
Cargo:

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, através de seu representante abaixo identificado, **ATESTA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 053/2013, TOMADA DE PREÇO nº 002/2013, que a empresa acima identificada participou da Visita Técnica para pavimentação asfáltica, conforme no edital, e ***tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado***, atendendo, dessa forma, às exigências do Edital.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2014

Nome
Engenheiro Civil – CREA/MG nº 00000/MG

(Assinatura do Representante da Licitante)

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n° 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa..... abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o n....., participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2014, Processo Administrativo n° 033/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
FAX:
CEP:
CNPJ:
Representante:
Nome:
CPF:
Santana da Vargem, ____ de _____ de 2013

_____
(Assinatura do Representante da Licitante)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/ OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Razão social do licitante
Endereço completo
CNPJ nº
Inscrição Estadual ou Municipal nº
Telefone para contato:
E-mail:

Item Quantidade Unidade Descrição Preço Unitário Preço Total (com LDI)

TOTAL GERAL R$0,00

A) Data de validade:
B) Prazos e condições de pagamento:
C) Prazos e condições de entrega:
D) Nome do responsável:
E) CPF do responsável:

DECLARO, para os devidos fins de direito,que nos preços ora apresentados estão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalação, manutenção, substituição de peças ou equipamentos por quaisquer motivo, configuração,treinamento de pessoal, testes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios incidentes sobre a prestação de serviços, objeto da licitação.

..... de ..... de 2014.

O nome e a qualificação do representante legal autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, documento de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, e respectiva assinatura)

O nome e a qualificação do responsável técnico da licitante (nome completo, endereço, CPF, número da inscrição no **CREA**, estado civil, nacionalidade e profissão, e respectiva assinatura.)

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Execução dos serviços de engenharia para **Drenagem Pluvial de Vias Públicas**.

Será realizado drenagem pluvial nas seguintes ruas:

-Rua Boa Esperança (337,10 m)
-Rua Tenente Pereira (182 m)
-Rua Pedro Vicente (176.30 m)
-Rua Miguel Antônio da Silva (172 m)
-Rua Projetada (160 m)
-Rua Dr. João Correa (155 m)
-Rua Zé do Quim (90 m)
-Rua José Justino (84.50 m)
-Rua Miguel Alves de Carvalho (167 m)
-Parte da Rua João Vilela (103 m)
-Parte da Rua José Ávila (22 m)

Prazo

O prazo para execução dos serviços será de **90** (noventa) dias corridos.

Descrição dos serviços

Para garantir uma maior durabilidade e excelência em qualidade, todos os materiais e equipamentos utilizados nas obras de drenagem, deverão obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ou qualquer outro instituto de pesquisa que por ventura possa a vir definir as características básicas de qualidade, durabilidade e segurança

1. ***Drenagem águas pluviais***

Deverá ser executado conforme projeto em anexo. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão seguir as normas da ABNT correspondente.
- Boca de lobo simples (tipo B), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora;
- Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples PS1 400mm / 600 mm e PA1 800mm.

- Poço de visita para rede tubular tipo A DN 600;
- Chaminé de poço de visita tipo B, executado em tubo DN 600,
-Tampão de Ferro fundido para poço de visita 1:3.
- Execução da escada de dissipação
- Instalação de escoras quando escavação ultrapassar 1,80m, sendo escoras continuas e descontinuas.

Observações

- Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como encargos sociais e trabalhistas, CREA, correrão por conta da licitante vencedora;
- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG exercerá através de seus profissionais a fiscalização dos serviços sendo que a mesma poderá recusar qualquer tipo de serviço que não esteja compatível com este memorial bem como determinar aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços;
- A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT;
- A licitante vencedora deverá manter no local o diário da obra;
- Deverão ser feitas medições ao final de cada mês;
- Os serviços deverão ser entregues totalmente completos e limpos;

Santana da Vargem, 01 de ao abril de 2014.

Luiz de Fátima Conceição
Eng° Civil – CREA MG n° 32304/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – CEP 37.195-000
Telefone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM LOCAL: DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO SUL - DEZEMBRO 2013

FOLHA N° 01/01	
DATA: 16/04/2014	
FORMA DE EXECUÇÃO	
( ) DIRETA	**(X) INDIRETA**
BDI	**26,00%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	**IIO-001**	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	un	1	720,7	908,08	908,08
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO ORGÃO FINANCIADOR	un	1	720,7	908,08	908,08
						SUBTOTAL	**R$ 1.816,16**
2	**DEM-001**	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO**					
2.1	DEM-PIS-070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUINDO POSTERIOR RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO	m²	3.677,00	6,03	7,59	27.908,43

2.2	DEM-PIS-065	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM POSTERIOR RECOMPOSIÇÃ	m²	7.865,30	5,99	7,54	59.304,36
2.3	TER-ESC-060	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	50	4,69	5,91	295,50
2.4	OBR-VIA-410	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10 KM	M³ x KM	500	0,57	0.72	360,00
2.5	URB - MFG-020	REMOÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	m	3.297,80	15,27	19,24	63.449,67
						SUBTOTAL	**R$ 151.317,96**
3	**DRE-001**	**DRENAGEM**					
3.1	TER-ECR-005	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m²	20	58,9	74,21	1.484,20
3.2	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	80	63,73	80,3	6.424,00
3.3	DRE-TUB-045	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 400 MM	m	458,34	52,18	65,74	30.131,27
3.4	DRE-TUB-055	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 600 MM	m	983,91	93,7	118,06	116.160,41
3.5	DRE-TUB-080	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	m	40	156,88	197,66	7.906,40
3.6	DRE-SAR-005	EXCUÇÃO DE SARJETA TIPO 1 50X50 CM I=3% PADRÃO DEOP MG	m	400,00	12,03	15,15	6.060,00
3.7	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA 600MM	un	26	236,03	297,39	7.732,14
3.8	DRE-CHA-005	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO A, EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO E = 20 CM REVESTIDA	um	26	402,59	507,26	13.188,76
3.9	ELE-CXS-020	EXCU.CX DE PASSAGEM EM ALV.CONCRET FUND. INCLU. ESC E REAT.E TAMPA EM AÇO PARAFUSADO,SOBREPOR DIM 1.52X1.52X1.52	m	1	25,34	31,92	31,92
3.10	DRE-BOC-010	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	57	647,25	815,53	46.485,21
						SUBTOTAL	**R$ 235.604,31**
TOTAL GERAL DA						**388.738,43**	

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito: Santana da Vargem-MG

Luiz de Fátima Conceição
Eng° Civil – CREA MG n° 32304/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – CEP 37.195-000
Telefone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DA OBRA

PREFEITURA: SANTANA DA VARGEM - MG | **VALOR: R$388.738,43** | **DATA: 16/04/2014**
LOCAL: DIVERSAS RUAS -BAIRRO ZARRAIA | **PRAZO DA OBRA: 90**

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - 3,00 X 1,50 M - GOVERNO DO ESTADO	Físico %	0,47%	100,00%					
			Financeiro	1.816,16	1.816,16					
1.2	DEM-PIS-070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO,INCLUINDO RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO	Físico %	7,18%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	27.908,43	13.954,22	13.954,22				
1.3	DEM-PIS-065	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM POSTERIOR RECOMPOSIÇÃO	Físico %	15,26%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	59.304,36	29.652,18	29.652,18				
1.4	TER-ESC-060	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M<H < = 3,00 M	Físico %	0,08%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	295,50	147,75	147,75				
1.5	OBR-VIA-410	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10 KM	Físico %	0,09%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	360,00	180,00	180,00				
1.6	URB-MGF-020	REMOÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	Físico %	16,32%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	63.449,67	31.724,84	31.724,84				
1.7	TER-ECR-005	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	Físico %	0,38%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	1.484,20	742,10	742,10				
1.8	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	Físico %	1,65%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	6.424,00	3.212,00	3.212,00				
1.9	DRE-TUB-045	FORNECIMENTO,ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1D =400 MM	Físico %	7,75%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	30.131,27	15.065,64	15.065,64				
1.10	DRE-TUB-055	FORNECIMENTO,ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1D =600 MM	Físico %	29,88%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	116.160,41	58.080,21	58.080,21				
1.11	DRE-TUB-080	FORNECIMENTO,ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	Físico %	2,03%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	7.906,40	3.953,20	3.953,20				
1.12	DRE-SAR-005	EXECUÇÃO DE SARJETA TIPO 1 - 1,50X50 CM I = 3% PADRÃO DEOP MG	Físico %	1,56%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	6.060,00	3.030,00	3.030,00				
1.13	DRE- TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA - 600 MM	Físico %	1,99%		100,00%				
			Financeiro	7.732,14		7.732,14				
1.14	ELE-CXS-020	EXEC. CAIXA DE PASSAGEM EM ALV. CONCRETO FUNDIDO INCLU. ESC E REAT. E TAMPA EM AÇO PARAFUSADO,SOBREPOR DIM. - 1,52X1,52X1,52	Físico %	0,01%		0,01%				
			Financeiro	31,92		31,92				
1.15	DRE-BOC-010	BOCA DE LOBO SIMPLES(TIPO B), QUADRO,GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	Físico %	11,96%			100,00%			
			Financeiro	46.485,21			46.485,21			
1.16	DRE-CHA-005	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO A, EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO E= 20 CM REVESTIDA	Físico %	3,39%			100,00%			
			Financeiro	13.188,76			13.188,76			

TOTAL	**Físico %**	**100,00%**	**41,56%**	**43,09%**	**15,35%**			
	Financeiro	**R$ 388.738,43**	**R$ 161.558,28**	**R$ 167.506,20**	**R$ 59.673,97**			

ANEXO IX
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

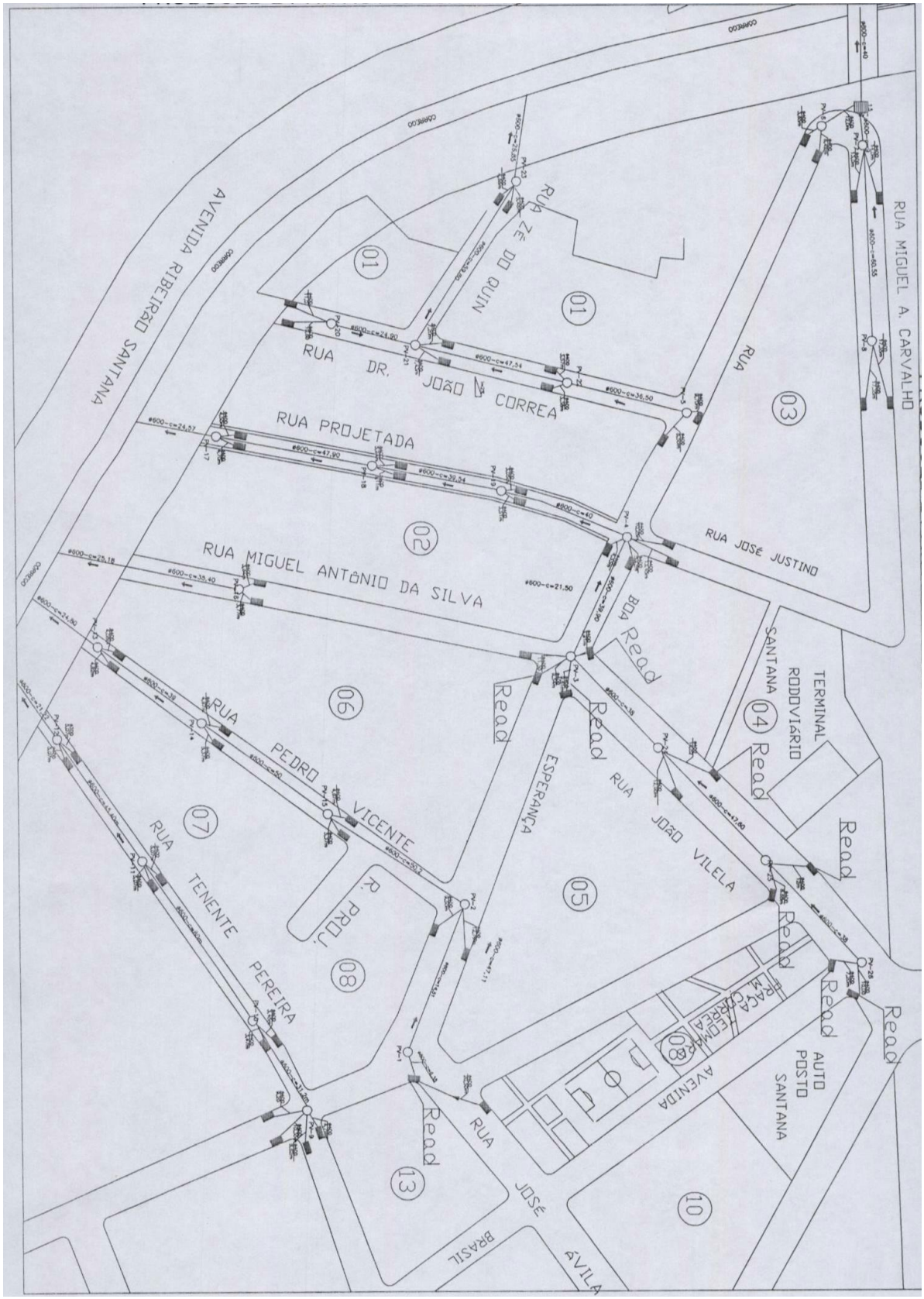

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 033/2014
TOMADA DE PREÇOS: 001/2014

Empresa **.....**, inscrita no CNPJ n°**.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com "X", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, _____ de _____ de 2014
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)
OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.

ANEXO XI
MODELO DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

PROCESSO N.º: 033/2014
TOMADA DE PREÇO N.º: 001/2014

A empresa ....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que tem disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do certame em referência, relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme a seguir listados:

a) INSTALAÇÕES:.....
.....
.....

b)MÁQUINASEEQUIPAMENTOS:.....
.....
.....

c)PESSOALTÉCNICOESPECIALIZADO: .....
.....
.....

DECLARA, ainda, estar ciente de que a disponibilidade ora declarada poderá ser inspecionada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer momento.

_____, _____ de _____ de 2014
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)
OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.